

## Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



Lei nº 602, 13 de Dezembro de 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I. Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
  - II. Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
- **Art. 2º.** A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.
- **Art. 3º.** A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
- **Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



Art. 5°. Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoantes a legislação tributária em vigor na época.

**Art. 6º.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Dezembro de 2013.

**URBANO BATISTA DE FARIA** 

Prefeito Municipal